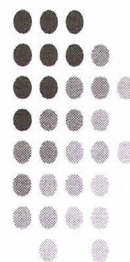


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL



Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-554
Tel: 69-3423-5221 / Fax: 69-3423-0401
Email: cimcero-ro@hotmail.com




DECISÃO

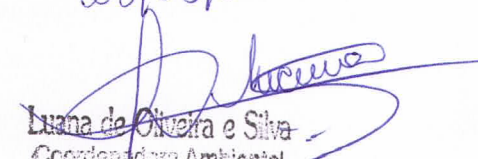
Considerando o Parecer Jurídico nº. 048/2020/CIMCERO emitido em 20/08/2020, bem como a emissão da Declaração de Inidoneidade da empresa **ECOGEAR Soluções Ambientais de Tratamento e Disposição de Resíduos SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.563.758/0001-10, na qual teve ciência em 25/08/2020 e devidamente publicada na AROM em 21/08/2020, oriunda dos autos do Processo Administrativo nº. 1-289/2019, e revisando os atos procedimentais administrativos inerentes à legalidade face a emissão anterior do Atestado de Capacidade Técnica na data de 10 de agosto de 2020, venho nos moldes dos atos de revisão previsto nas Súmulas nº. 346¹ e 473² do STF, **REVOGAR** o Atestado de Capacidade Técnica emitido em 10/08/2020 em favor da empresa, tornando-o **SEM EFEITO** nos moldes legais.

Oficie-se a empresa ECOGEAR Soluções Ambientais de Tratamento e Disposição de Resíduos SPE LTDA para dar ciência da presente decisão.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2020.


Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

ciente e de acordo!
28/08/2020

Luana de Oliveira e Silva
Coordenadora Ambiental
CIMCERO - Port. 187/2017

¹ Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

² Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.